



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO Nº 686/2018
DATA: 17/08/2018

Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5096

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.000,00, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

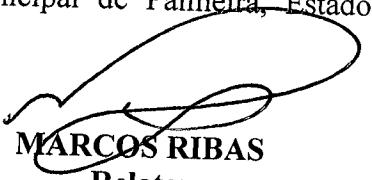
Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5096, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.000,00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 173/2018, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo, (inciso I do art. 56, inciso VI do art. 135 e inciso I do art. 139 da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso II do art. 32 da Lei Orgânica). O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 e 136 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.


MARCOS RIBAS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5096, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


DENIS SANSON
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO Nº 687/2018
DATA: 17/08/2018

Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5098

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 80.000,00, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

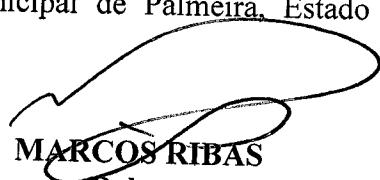
Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5098, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 80.000,00, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando a Orientação Jurídica nº 175/2018, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo, (inciso I do art. 56, inciso VI do art. 135 e inciso I do art. 139 da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso II do art. 32 da Lei Orgânica). O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 e 136 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.


MARCOS RIBAS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5098, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


DENIS SANSON
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO N° 688/2018
DATA: 17/08/2018

Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5099

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5099, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, mereceu está dentro das atribuições do Poder Executivo, (inciso I do art. 56, inciso VI do art. 135 e inciso I do art. 139 da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso II do art. 32 da Lei Orgânica). O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 e 136 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

MARCOS RIBAS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5099, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

DENIS SANSON
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO Nº 689/2018
DATA: 17/08/2018

Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5100

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 95.639,39, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5100, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 95.639,39, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 177/2018, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo, (inciso I do art. 56, inciso VI do art. 135 e inciso I do art. 139 da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso II do art. 32 da Lei Orgânica). O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 e 136 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

MARCOS RIBAS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5100, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

DENIS SANSON
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO Nº 690/2018
DATA: 17/08/2018

Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5101

Assunto: Altera dispositivo da Lei 3854, de 24 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5101, que Altera dispositivo da Lei 3854, de 24 de fevereiro de 2015 e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 178/2018, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (inciso I do art. 6º, inciso IV do art. 56 da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso IV do art. 32 da Lei Orgânica). O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo artigo 153 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

MARCOS RIBAS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5101, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

DENIS SANSON
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO Nº 691/2018
DATA: 17/08/2018

Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 132

Assunto: Revoga os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 4º da Resolução nº 103 de 2014, que instituiu a Escola do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo do município de Palmeira, Estado do Paraná.

Iniciativa: Do Vereador Rogério Cezlusniak.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Resolução nº 132, que Revoga os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 4º da Resolução nº 103 de 2014, que instituiu a Escola do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo do município de Palmeira, Estado do Paraná, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 179/2018, e que o Poder Legislativo possui competência para dispor sobre essa matéria, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica do Município. O projeto encontrando-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo art. 147 e seguintes do Regimento Interno. Atendendo a Orientação Jurídica, sugerimos à esta comissão a efetivação de redação final, corrigindo o texto do artigo 1º, adequando-se às regras da língua portuguesa e às técnicas legislativas, com a seguinte redação: “Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º do Artigo 4º da Resolução nº 103, de 03 de dezembro de 2014”.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

MARCOS RIBAS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Resolução nº 132, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

DENIS SANSON
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO Nº 692/2018
DATA: 17/08/2018

Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 133

Assunto: Revoga o Parágrafo único do Artigo 13 da Resolução nº 107 de 2015.

Iniciativa: Do Vereador Rogério Cezlusniak.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Resolução nº 133, que Revoga o Parágrafo único do Artigo 13 da Resolução nº 107 de 2015, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 000/2018, e que o Poder Legislativo possui competência para dispor sobre essa matéria, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica do Município. O projeto encontrando-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

MARCOS RIBAS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Resolução nº 133, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

DENIS SANSON -
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO Nº 693/2018
DATA: 17/08/2018

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
Projeto de Lei nº 5094

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.600,00, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

O Projeto de Lei nº 5094, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.600,00, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando a Orientação Contábil nº 163/2018, visando a necessidade de efetuar a devolução da sobra de recursos financeiros da obra de pavimentação da Rua Cel. Ottoni Ferreira, conforme convênio nº 215/2013, celebrado com o Governo do Estado do Paraná.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5094, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

MARCOS RIBAS
Membro

DENIS SANSON
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO Nº 694/2018
DATA: 17/08/2018

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 5095

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.789,00, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

O Projeto de Lei nº **5095**, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.789,00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando a Orientação Contábil nº 164/2018, visando a criação de dotação orçamentária que será utilizada para atender a necessidade de devolução de sobra financeira, oriunda de Convênio celebrado entre o Município de Palmeira e a Secretaria do Desenvolvimento Urbano – Convênio nº 52/2017.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **5095**, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

MARCOS RIBAS
Membro

DENIS SANSON
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO Nº 695/2018
DATA: 17/08/2018

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
Projeto de Lei nº 5096

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.000,00, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

O Projeto de Lei nº **5096**, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.000,00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando a Orientação Contábil nº 165/2018, visando a criação de dotação que será utilizada para execução da despesa MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, sendo necessário o remanejamento de dotações excedentes de certos projetos para outro, a fim de se conseguir o melhor aproveitamento de recursos orçamentários.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

Domingos Everaldo Kuhn
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **5096**, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

MARCOS RIBAS
Membro

DENIS SANSON
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO N° 697/2018
DATA: 17/08/2018

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
Projeto de Lei nº 5099

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

O Projeto de Lei nº **5099**, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando a Orientação Contábil nº 167/2018, visando a necessidade de adequar a dotação referente à pagamento de salários e encargos sociais de Aposentadorias do RPPS, suficiente para suportar tais despesas.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **5099**, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

MARCOS RIBAS
Membro

DENIS SANSON
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO N° 698/2018
DATA: 17/08/2018

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
Projeto de Lei nº 5100

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 95.639,39, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

O Projeto de Lei nº **5100**, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 95.639,39, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando a Orientação Contábil nº 168/2018, visando a realização de pagamento referente à execução de pavimentação, drenagem e urbanização de ruas dos bairros Papirus, Palmeirinha, Loteamento Municipal, Bela Vista, Jardim Santa Rosa e Avenida Daniel Mansani, no âmbito do Programa Pró Transporte, referente ao convênio firmado através do contrato 535/2012.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **5100**, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

MARCOS RIBAS

Membro

DENIS SANSON

Membro